



PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017 – EDITAL N.º 09/2017

DO OBJETO: *Contratação de empresa especializada para Manutenção Semafórica no período de 12 meses, com atendimento em soluções dos problemas em até 20 (vinte) minutos em caso de reset, 02 (duas) horas em caso de necessidade de conserto e/ou troca de peças eletrônicas, e 03 (três) horas em caso de conserto e/ou troca de cabeamento, com fornecimento de material e eletrônico, cabeamento, grupos focais, abraçadeiras, suportes, colunas, braços projetados que venha a ser usado nos reparos, mão-de-obra (01 técnico, 01 operador de Munck e 01 ajudante) com uso de equipamentos apropriados para realização dos serviços (Caminhão equipado com Munck e cesto, Picape operacional com escada giratória e picape de apoio), ficando a contratada responsável pelo bom funcionamento dos 95 (noventa e cinco) cruzamentos semafóricos existentes e por mais 19 (dezenove) com previsão de implantação, totalizando 114 (cento e quatorze) cruzamentos semafóricos, sendo 12 instalados mediante convênio com o DETRAN/SP e 07 (sete) pela contratante.*

Trata-se de questionamento apresentado, via e-mail, pela empresa KAPSCH TRAFFICOM CONTROLE DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES DO BRASIL LTDA., cujos termos e respectivas respostas seguem abaixo, a saber:

01 – De acordo com o anexo I, item 2.1.1 informa que junto com a documentação de habilitação deverá entregar o PCMSO, PPRA e NR35 dos funcionários listados. Tendo em vista que a empresa possui um quadro com diversos funcionários e por questão de estratégia irá definir o melhor profissional para esta execução com a adjudicação do processo e para não restringir o processo, está certo nosso entendimento que estes documentos poderão ser entregues no momento da assinatura do contrato? Caso não qual explicativa da exigência destes documentos na fase de habilitação?

Após análise do questionamento apresentado, verificamos que de fato constou erroneamente em Edital a exigência para que tais documentos fossem apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação.

Assim, para que não haja prejuízo de eventuais interessados em participar da licitação em epígrafe, procedemos a alteração do item 2.1.1 do Anexo I do Edital n.º 09/2017 Pregão Presencial n.º 08/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1 Deverá ser apresentado, no ato da assinatura do contrato o PCMSO, PPRA e NR35 dos funcionários listados. Podendo a contratante solicitar a qualquer momento da licitação a comprovação de vínculo empregatício dos funcionários listados pela licitante.



02 – Está certo nosso entendimento que todo material referente ao sistema semafórico é de fornecimento da Contratada? O valor da medição mensal será fixo, independente dos materiais aplicados na manutenção?

Sim, todo material a ser utilizado na manutenção dos semáforos serão de fornecimento da CONTRATADA. Ressaltamos, todavia, que no Anexo I do Edital n.º 09/2017, Item 6.2 consta relação dos semáforos já existentes nesta urbe, no item 6.4 relação dos semáforos com previsão de implantação, e no item 6.5 os semáforos a serem implantados pelo convenio DETRAN.

Quanto ao questionamento se os valores da medição mensal serão fixos, está correto o entendimento, pois conforme Clausula Terceira da Minuta Contratual constante no Anexo V, os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses e em caso de prorrogação aplicar-se-á o índice IGP-M.

03 – O item 6.1 do anexo I menciona 114 cruzamentos semafóricos, sendo 12 instalados mediante convênio com o DETRAN-SP, está certo nosso entendimento que a responsabilidade da contratada será somente a manutenção destes equipamentos, sendo assim não inclui implantação dos postes, colunas, cabos, programação dos equipamentos e etc?

Sim está correto o entendimento.

Ressaltamos que a manutenção por parte da contratada em referência a estes equipamentos a serem instalados por força do convênio a ser firmado com o DETRAN, se dará somente após expiradas as garantias de instalação e fábrica. Porém o valor de tal manutenção já deverá estar englobado na proposta de preço apresentada no Pregão em questão.

04 – De acordo com o anexo I, item 6.1.2 a contratada deverá arcar com a manutenção após expirada a garantia de instalação e de fábrica, qual a previsão de instalação destes cruzamentos? Quem irá realizar a instalação?

Por ora não é possível precisar a data de instalação dos equipamentos referentes ao Convênio com o DETRAN, pois se trata de procedimento licitatório a ser aberto por meio da Secretaria de Obras do Município, cuja previsão de licitação é primeiro trimestre do ano de 2018.

05 – De acordo com anexo I, item 6.4 quem irá fornecer os equipamentos e materiais para instalação? Está certo nosso entendimento que todo e qualquer matéria para esta instalação não é de responsabilidade da empresa que contratada para manutenção?

Temos que o item 6.4 do Anexo I do Edital n.º 09/2017 é claro acerca de que a CONTRATANTE irá instalar os equipamentos descritos em seus subitens, senão vejamos: "SEMAFOROS – COM IMPLANTAÇÃO A SER REALIZADA PELA **CONTRATANTE**".



EMDURB – Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília
Avenida das Esmeraldas n°. 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000
juridico@emdurbmarilia.com.br

A CONTRATADA será, todavia, responsável pela manutenção de tais equipamentos.

o6 – De acordo com anexo I, item 6.5, esta certo nosso entendimento que os cruzamentos a serem realizados através de convenio com Detran, não está incluso no preço desta manutenção?

Não. Ao contrario do entendimento apresentado, os preços referentes a manutenção de tais equipamentos já deverão estar contidos na proposta apresentada para o presente certame.

Marília/SP, 21 de novembro de 2017.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
EMDURB